

DECRETO Nº 189/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Regulamenta a composição, a organização e o funcionamento do Comitê Municipal de Alfabetização, instituído pela Lei Municipal nº 934/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DE VIÇOSA DO CEARÁ, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 43 *usque* 46 da Lei Municipal nº 934/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a composição, a organização e o funcionamento do Comitê Municipal de Alfabetização, órgão consultivo e de assessoramento técnico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 3º Compete ao Comitê:

- I – acompanhar a implementação da Política;
- II – propor melhorias;
- III – analisar indicadores de alfabetização da rede;
- IV – acompanhar metas;
- V – emitir recomendações técnicas aos professores e núcleos gestores;
- VI – incentivar estudos e boas práticas entre os profissionais da educação.

Art. 4º O Comitê será composto pelos seguintes profissionais da Secretaria Municipal de Educação:

- Elton Amaral de Araújo- Articulador municipal do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- Lucilaine Alves da Silva- Gerente do Paic Integral/ Mais Paic;
- Valquíria Vasconcelos Moreira Daniel- Coordenadora pedagógica da Educação Infantil;
- Maria José Vieira de Sousa- Técnica pedagógica da Secretaria de Educação;
- Maria de Fátima Oliveira Passos- Técnica pedagógica da Secretaria de Educação;
- Valéria Maria Magalhães Mendes Alves- Técnica pedagógica da Secretaria de Educação;
- Andréa de Brito Fontenele Rodrigues – Representante do Conselho de Educação;
- Maria Laiza Araújo- Representante do núcleo gestor;

- Rosana Siqueira Alves- Representante do núcleo gestor;
 - Liduina de Sousa Silva- Representante dos professores.
- §1º A participação será considerada de relevante interesse público e não remunerada.

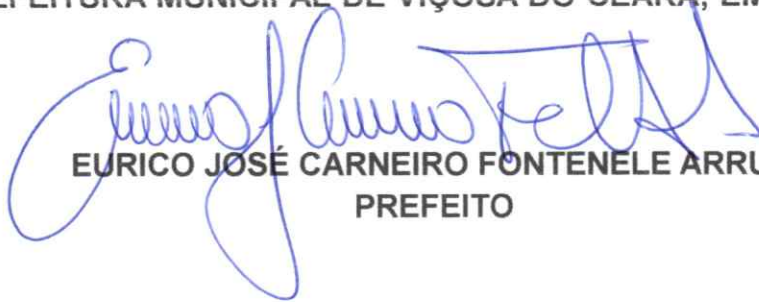
Art. 5º O Comitê será coordenado por um presidente e um vice-presidente, escolhidos entre seus membros.

Art. 6º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, quando convocado.

Art. 7º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, EM 21 DE AGOSTO DE 2026.



EURICO JOSÉ CARNEIRO FONTENELE ARRUDA
PREFEITO